



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 62/20 – GP

Foz do Iguaçu, 28 de janeiro de 2020.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 458/2019.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 458/2019, de autoria do Nobre Vereador Rudinei de Moura, encaminhado pelo Ofício nº 1135/2019-GP, de 13 de dezembro de 2019, dessa Casa de Leis, acerca do cumprimento da Lei nº 4.477/2016, informamos que o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, juntamente com o apoio da Guarda Municipal, tem realizado várias ações de fiscalização e registro dos veículos que se encontram em situação de abandono, e em desconformidade com o supracitado dispositivo legal, com o intuito de coibir o aumento de veículos nessas situações, conforme manifestação da Divisão de Fiscalização do FOZTRANS, anexa.

Atenciosamente,


Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

Processo: **0116/2020**

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Assunto: Responde Requerimento

Data: 04/02/2020 09:35



Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

FM/GRS/MMB

FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Prezado Senhor Diretor Superintendente,

Venho por meio deste, informar que a divisão de Fiscalização do Foztrans juntamente com apoio da Guarda Municipal, tem realizado várias ações de fiscalização e registro dos veículos que se encontram em situação de abandono em desconformidade com a lei 4477/2016 no âmbito do município, com o intuito de coibir o aumento de veículos nessas situações. Desta forma temos atendidos quase a totalidade das denúncias recebidas pelo Aplicativo 156 Foz o qual é utilizado para captar denúncias e reclamações relacionadas sobre o tema, assim como também atendemos todas as denúncias repassadas diretamente pelo telefone ao Foztrans. **Sendo que temos os seguintes dados de janeiro de 2019 até janeiro de 2020:**

Veículos:

- Registrados e cadastrados: 122,
- Removidos/regularizados: 88,
- Selados aguardando prazo para remoção: 14,
- Registrados aguardando prazos legais: 20.

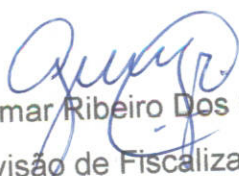
Considerando o fato de que a lei referida acima, possui prazos para constatação e notificação muito longo, já percebemos uma certa dificuldade para realizar a efetiva remoção dos veículos.

Informo também que estamos realizando algumas modificações de gerenciamento de equipe e demanda de serviço de forma que consigamos atender essa gigantesca demanda.

Desta forma, concluímos que a fiscalização está sendo realizada dentro da capacidade técnica, operacional e humana desta autarquia.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Em 24/01/2020


Gilmar Ribeiro Dos Santos

Divisão de Fiscalização - Foztrans


Robson Lima Souza
Diretor de Trânsito e Sistema Viário
Portaria Nº 61.725